PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 001 CONGONHAS MG

Ofício n.º PMC/GAB/221/2025

Congonhas, 15 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 3399/2025

Data: 15/12/2025 - Horário: 17:21

Legislativo

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor."**

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615

Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2025.12.15 17:09:18 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO

Prefeito de Congonhas

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG
002
CONGONHAS

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 3401/2025
Data: 15/12/2025 - Horário: 17:24
Legislativo - PLO 101/2025

PROJETO DE LEI N.º 101 / 2025.

Dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerias, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado para R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais) o "Cartão Cesta Servidor".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, cuja recarga do cartão ocorrerá até a segunda quinzena de fevereiro de 2026.

Congonhas, 15 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Pedro Henrique Valle Mazzaro
Procurador Geral
Matrícula 20146876
OAB/MG 210.986

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
003
CONGONHAS
MG

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Conforme o cronograma pactuado pela Administração Municipal durante as negociações realizadas com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDICON, atendendo às justas reivindicações apresentadas pela categoria, encaminhamos para apreciação deste egrégio plenário o presente Projeto de Lei que visa reajustar o valor do benefício "Cartão Cesta Servidor" para R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais).

Ressaltamos que a recarga do referido cartão será efetivada até a segunda quinzena de fevereiro de 2026, conforme o compromisso assumido pela Administração Municipal junto aos servidores públicos.

A aprovação desta proposta reafirma nosso compromisso com a valorização dos servidores municipais, garantindo melhores condições para a aquisição de bens essenciais e contribuindo para o bem-estar dos nossos servidores, que são a base do funcionamento da máquina pública.

Diante do exposto, solicitamos o estudo e aprovação do projeto de lei ora apresentado, para que possamos cumprir com as metas estabelecidas no diálogo com a categoria.

Reiteramos nossos mais elevados votos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, agradecendo, desde já, pela atenção dispensada à matéria de interesse coletivo.

Congonhas, 15 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

SAN RAFAEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG
004
CONGONHAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao reajuste do Cartão Alimentação *para os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão, contratados e detentores de função pública na administração municipal direta e indireta,* será contabilizado na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas; as quais estimamos a diferença do valor adicionado em um montante de aproximadamente R$ 3.182.400,00 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos reais) a partir de janeiro de 2026 sendo que nos anos de 2027 e 2028 tais valores estão estimados na planilha abaixo.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026, em seu artigo 17, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o art.º 16 da Lei Complementar 101/2000.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÕES	***2026***	***2027***	***2028***
Despesa fixada/projetada para o exercício (A)	***1.223.276.000,00***	***1.255.210.000,00***	***1.309.380.000,00***
Despesa com Reajuste Cartão	***3.182.400,00***	***56.356.688,00***	***60.017.742,72***
Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)	***0,26%***	***4,49%***	***4,58%***

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês de dezembro de 2025.

Rosângela Ferreira da Costa Braga
Secretária Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que o reajuste do Cartão Alimentação *para os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão, contratados e detentores de função pública na administração municipal direta e indireta* é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês de dezembro de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente - OVL-ZKN-X46-L69
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/12/2025 às 15:59:16

Assinantes

✓ Rosangela Ferreira Da Costa Braga

Assinou em 12/12/2025 às 16:00:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.402.956-**

Eu, Rosangela Ferreira Da Costa Braga, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ ANA FLAVIA MATIAS ARAUJO SILVA

Assinou em 12/12/2025 às 16:12:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.844.946-**

Eu, ANA FLAVIA MATIAS ARAUJO SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OVL ZKN X46 L69

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS / MG
006
CONGONHAS
MG

Ofício n.º PMC/GAB/7/2026

Congonhas, 7 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.

Averaldo Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 54/2026
Data: 07/01/2026 - Horário: 18:27
Legislativo

Assunto: **Solicitação.**

Senhor Presidente,

Solicitamos a V.Exa. na forma do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município, convocação de Reunião Extraordinária dos membros dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, cuja pauta deverá ser a seguinte:

a) Leitura, emissão de parecer e deliberação em dois turnos de discussões e votação dos seguintes Projetos de Leis:

I – Projeto de Lei n.º 78 que "Disciplina o transporte público coletivo municipal de Congonhas, estabelece diretrizes para sua concessão e cria mecanismos de garantia de qualidade e sustentabilidade do serviço";

II - Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 93 que "Dispõe sobre o Plano de Custeio Patronal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Congonhas e dá outras providências";

III - Projeto de Lei n.º 100 que "Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal";

IV - Projeto de Lei n.º 101 que "Dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor";

V- Projeto de Lei n.º 102 que "Autoriza o pagamento retroativo a servidores públicos do benefício financeiro repassado ao município de Congonhas a título de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde durante a vigência da Portaria GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023 e revoga a Lei Municipal n.º 4.279/2024".

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Cordialmente,

ANDERSON COSTA CABIDO:813617426 15
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2026.01.07 16:56:51 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS / MG
007
CONGONHAS
MG

Congonhas, 08 de janeiro de 2026.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref:.: Projeto de Lei 101/2025 dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor"..

PARECER

Versa o projeto sobre reajuste do Cartaão Cesta Servidor.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta foi acompanhada de justificativa.

O projeto está devidamente instruído.

O quórum de aprovação do projeto é de maioria simples

A matéria trata de interesse local.

Como não há óbice, legal pra mudança, que está sendo inseria na Lei Municipal,

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Imagem de Minas

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS / MG
008
CONGONHAS MG

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- ☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos
- ☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

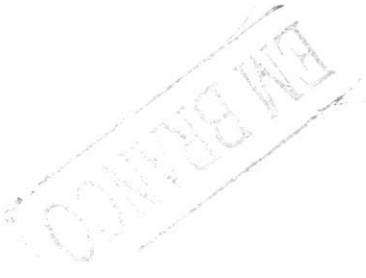
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS / MG 009 CONGONHAS MG

Projeto de Lei 101/2025

Matéria lida em Plenário – **1ª Reunião Extraordinária** – 13/01/2026

Câmara Municipal de Congonhas, aos **13 de janeiro de 2026**.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas


BNL BRENO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS 010 CONGONHAS MG

REQUERIMENTO CMC/ 02/2026

Exmo.Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 112/2026
Data: 13/01/2026 - Horário: 11:09
Legislativo

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160[1], do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao:

Projeto de Lei 101/2025: Dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor".

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de janeiro de 2026.

Vereadores:

LEITURA EM PLENÁRIO
1ª Reunião Extraor
EM 13 / 01 / 26
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 13 DE janeiro DE 2026
PRESIDENTE

[1] Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.
§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS 011 CONGONHAS MG

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de janeiro de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Obras e Serviços Públicos.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei 101/2025 – Ementa: Dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor".

RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste do benefício denominado "Cartão Cesta Servidor".

O projeto tem por objetivo reajustar o valor do benefício para R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais), conforme cronograma pactuado pela Administração Municipal no âmbito das negociações com a entidade representativa dos servidores públicos municipais.

A proposição é acompanhada de justificativa do Chefe do Poder Executivo, bem como de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O projeto é legal, está devidamente justificado, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade. Assim sendo, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

Relator

Simônia Magalhães	
Kate Bárbara	
Eduardo Matosinhos	
Hemerson Ronan	
Geraldo Gilmar Ataydes Scabra	
Roberto Kleiton	
Eduardo Ladislau	
Rodrigo Mendes	
Edonias Clementino	
Heli Nascimento	
Patrícia Fernandes Monteiro	

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS / MG
012
CONGONHAS
MG

Projeto de Lei nº 101/2025

Aprovado em única votação e discussão, por 10 votos favoráveis – 1ª Reunião Extraordinária – 13/01/2026. Após aprovação do Requerimento de Urgência Especial, Art.160 do R.I. O Presidente não vota na matéria.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 13 de janeiro de 2026.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente
Mesa Diretora

EM BRANCO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS / MG 013

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de janeiro de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

PROJETO DE LEI Nº 100/2025 – Dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor".

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 101/2025, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, como determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Este é o nosso relatório.

VEREADORES	ASSINATURA
Simônia M. de J. Magalhães - **Presidente**	
Kate Bárbara Marques Urzedo - **Vice Presidente**	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Hemerson Ronan Inácio	
Geraldo Gilmar Ataydes Seabra	
Roberto Kleiton G. de Aguiar	
Eduardo Ladislau Marques	

EM BRANCO

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 014

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 04/2026

Dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado para R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais) o "Cartão Cesta Servidor".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, cuja recarga do cartão ocorrerá até a segunda quinzena de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de janeiro de 2026.

Recebido em: 15 / 01 / 26
Luiza Charles

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

EM BRANCO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS / MG
015
CONGONHAS
MG

Recebido em: 15/01/26
Luiza Charles

Ofício nº 06/2026/Secretaria

Congonhas, 15 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Proposição de Lei nº 04/2026 aprovado pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
101/2025	EXECUTIVO	04/2026

Atenciosamente,

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG
016
CONGONHAS

LEI N.º 4.363, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerias, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado para R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais) o "Cartão Cesta Servidor".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, cuja recarga do cartão ocorrerá até a segunda quinzena de fevereiro de 2026.

Congonhas, 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2026.01.15 13:08:52 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG
017
CONGONHAS

Projeto de Lei nº 101/2025

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de Janeiro de 2026.

SIMONE CRISTINA FREIRE FERREIRA
Secretaria do Legislativo

EM BRANCO